



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023, QUE ENTRE SI
FAZEM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE E A
EMPRESA GMIESKI E SANTOS LTDA EPP.**

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, com sede no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, Avenida Presidente Vargas, nº 3131 - 17º andar - Cidade Nova, CEP: 20.210-911, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representado pelo seu Diretor-Executivo Leonardo Lessa de Mendonça, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 1241042, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GMIESKI E SANTOS LTDA EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.566.376/0001-32, sediada na Av. Regente Feijó nº 1650 - apto 2305 - Vila Regente Feijó - São Paulo/SP - CEP -3342-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Alycson Gmieski, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01531.000449/2023-37 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, com vigência a partir de 22/04/2024, tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo qualitativo, que consiste no serviço de retirada dos aparelhos de ar-condicionados obsoletos do telhado no Complexo Cultural da Funarte SP, o que equivale a 2,7% do valor inicial atualizado do Contrato nº 021/2023, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 947.576,42 (novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item/Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores unitários após acréscimo	Valores Totais
1	Prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução do projeto de drenagem (calhas) e passarelas de manutenção da cobertura dos galpões Lulu Librandi,	UN	R\$ 922.000,00	R\$ 25.576,42	R\$ 947.576,42

da Coordenação de Difusão de São Paulo, localizado na Alameda Nothmann, 1058 - Campos Elíseos, São Paulo/SP - CEP: 01216-001, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.				
TOTAL	R\$ 947.576,42 (novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)			

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 403201/ 40402

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 235795 - Funcionamento dos Espaços e Equipamentos Culturais

Elemento de Despesa: 339039.16

Plano Interno: FUNGOU00024

Nota de Empenho: 106/2024

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não será exigida a adequação da garantia contratual, considerando o acréscimo de apenas 2,7% do valor inicial atualizado do Contrato nº 021/2023.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

(Assinado eletronicamente)

Representante legal da **CONTRATANTE**

Leonardo Lessa de Mendonça

(Assinado eletronicamente)

Representante legal do **CONTRATADO**

Alycson Gmieski

(Assinado eletronicamente)

(Servidor Funarte)

Testemunha 1

(Assinado eletronicamente)

(Usuário Externo)

Testemunha 2

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo aditivo de alteração contratual (acréscimo e/ou supressão) quantitativa e/ou qualitativa – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **ALYCSO** **GMIESKI**, **Cidadão**, em 19/04/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 22/04/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2217098** e o código CRC **4A20F62F**.
